

## EDITAL Nº 02/2020/ COMISSÃO ELEITORAL/ IFSC CCO

### PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES DO COLEGIADO CÂMPUS CHAPECÓ

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 79 de 4 de agosto de 2020, vem a público convocar a comunidade deste Câmpus, para o Processo de Escolha dos Representantes Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes para o Colegiado do IFSC - Câmpus Chapecó abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito e baixando as seguintes normas e seus anexos:

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e discentes ao Colegiado do Câmpus Chapecó do IFSC, para o biênio Setembro/2020 - Setembro/2022.

- 1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:
- Representante docente: 2 titulares e 2 suplentes;
  - Representante técnico administrativo: 2 titulares e 2 suplentes;
  - Representante discente: 2 titulares e 2 suplentes.

#### 2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período / Data / Hora
Publicação do Edital	26/08/2020 (quarta-feira)
Período para inscrição dos candidatos	De 26/08/20 até às 23h59min do dia 31/08/20.
Divulgação dos candidatos inscritos	Até as 23h59min do dia 01/09/2020
Solicitação de impugnação de candidaturas	Até as 23h59min do dia 02/09/2020

Homologação dos candidatos inscritos	Até as 23h59min do dia 03/09/2020
Campanha Eleitoral	De 04/09/20 até as 23h59min do dia 07/09/20
Data do processo de escolha	Das 09h do dia 08/09/20 as 09h do dia 11/09/20.
Apuração dos votos	A partir das 09h do dia 11/09/2020
Divulgação do resultado da apuração	A partir das 13h do dia 11/09/2020
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	Até as 23h59min do dia 14/08/2020
Resultado Final	Dia 15/09/2020
Homologação	Reunião Extraordinária do Colegiado

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será efetuada em formulário próprio, conforme Anexos deste edital (Anexo I para Docentes e Técnicos Administrativos) e (Anexo II para discentes), disponibilizado aos candidatos no site do IFSC – Câmpus Chapecó ([www.chapeco.ifsc.edu.br](http://www.chapeco.ifsc.edu.br)), na data de publicação deste Edital, conforme cronograma estabelecido no item 2.1 deste Edital.

3.2 O formulário da inscrição, corretamente preenchido, deverá ser enviado pelo email institucional do(a) candidato(a), como anexo, para o email da Comissão Eleitoral do câmpus ([eleicoes.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.cco@ifsc.edu.br)) até a data prevista no item 2.1 deste Edital.

3.3 As atividades de divulgação das candidaturas, conforme item 2.1 deste Edital, serão de responsabilidade individual dos (a) candidatos (a) e acompanhados pela Comissão Eleitoral.

3.4 A Comissão Eleitoral, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período de divulgação das candidaturas.

### 4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se como representantes dos técnico-administrativos e dos docentes os servidores pertencentes ao quadro efetivo do câmpus.

4.2 São elegíveis os candidatos servidores que preencherem os seguintes requisitos gerais conforme Regimento do Colegiado:

- a) Ser ativo do quadro pessoal permanente do Câmpus Chapecó;
- b) Não estar em exercício de Cargo de Direção (CD-2, CD-3, CD-4), a partir da data posse até o final do mandato.

4.3 Poderão candidatar-se como representantes discentes os estudantes maiores de 18 anos, ou menores de 18 anos emancipados, desde que regularmente matriculados em cursos regulares oferecidos pelo câmpus.

- a) São elegíveis os candidatos discentes que estiverem com matrícula ativa no Câmpus Chapecó dos Cursos Técnicos ou Superiores e que não estejam no último período do curso.

4.4 É vedada a candidatura de servidores ou discentes que já tenham participado do Colegiado por dois mandatos consecutivos.

## 5. DOS ELEITORES

5.1 São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFSC com lotação no Câmpus Chapecó, em efetivo exercício, e todos os discentes que estiverem matrícula ativa no Câmpus Chapecó.

## 6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será de 04 a 07 de Setembro, conforme cronograma, item 2.1 deste edital.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

6.3 O material da Campanha Eleitoral deverá ser exclusivamente digital.

6.4 Cada candidato poderá enviar um único e-mail para as listas “todos.docente.chapeco” ou “todos.tae.chapeco” ou pelo “portal dos alunos” do IFSC, conforme seu segmento.

6.5 Não serão permitidas propagandas que:

- a) Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;
- b) Desrespeitem o disposto no Código de Ética do IFSC;

- c) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

6.6. Qualquer dano material ou pessoal causado em decorrência de qualquer ato de campanha eleitoral, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com a reparação

## 7. DA VOTAÇÃO

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será realizada na data estipulada no item 2 deste Edital.

7.3 O eleitor(a) que não receber o email durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.

7.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

7.5 Cada cédula, conterà, além dos candidatos, as opções “Branco” e “Nulo”.

7.6 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus Chapecó.

7.7 A votação será na forma on-line, pelo sistema de votação - Hélios, que ocorrerá conforme cronograma do item **2.1 deste Edital: com início às 09 h do dia 09/09/2020, na segunda-feira, encerrando às 9h do dia 11/09/2020, na terça-feira**, e dar-se-á da seguinte forma:

a) Cada eleitor(a) receberá um email, através do endereço de email cadastrado na CGP/Registro Acadêmico do câmpus, com um link de acesso ao sistema, acompanhado de um nome de usuário mais uma senha pessoal. Esse usuário e senha são intransferíveis e específicos para a realização da votação expressa neste Edital e para o depósito da cédula na urna on-line;

b) Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura das eleições conforme item 2.1 deste Edital;

c) Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor (a) deverá escolher apenas 01 (um) candidato do seu segmento;

d) Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula na urna;

e) O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste edital;

f) Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7.8 A relação de servidores aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao email: [eleicoes.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.cco@ifsc.edu.br), como anexo, pela Coordenação de Gestão de Pessoas até o dia 05/09/2020 em planilha eletrônica, contendo nome, SIAPE e e-mail institucional de cada eleitor.

7.9 A relação de discentes aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao email [eleicoes.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.cco@ifsc.edu.br), como anexo, pela Coordenação de Registro Acadêmico até o dia 05/09/2020 em planilha eletrônica, contendo nome, matrícula e email de cada eleitor.

a) A relação de eleitores, serão divulgados no Informativo do câmpus para servidores, na aba Direção > Eleições, no endereço: <http://informativo.chapeco.ifsc.edu.br/direcao/eleicoes/>, e para os discentes no site do câmpus. Para ambos os públicos verifiquem seus nomes e e-mails.

b) Caso alguma grafia do email esteja incorreta, fica a cargo do eleitor informar o email correto, acompanhado do nome e matrícula, à Comissão Eleitoral através do email [eleicoes.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.cco@ifsc.edu.br).

7.10 Às 08h do dia 11/09/2020 será enviado novamente um e-mail pelo sistema Helios, a cada eleitor não votante, reforçando a importância do processo eleitoral.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá pedido de recurso ou impugnação por parte do candidato ou qualquer eleitor nas datas previstas no cronograma, item 2.1 deste edital.

8.2. Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (Anexo III).

8.2.1. Os pedidos de recurso ou impugnação deverão apresentar a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, e serem enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço [eleicoes.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.cco@ifsc.edu.br), respeitando os prazos estabelecidos no item 2

deste edital.

8.3 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito dos recursos, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou os recursos, caso esse seja deferido.

## 9. DA APURAÇÃO

9.1. A apuração dos votos será online, gravada e disponibilizada à comunidade escolar a partir das 13h do dia 11/09/2020 no Informativo do câmpus, na aba Direção; Eleições no endereço: <http://informativo.chapeco.ifsc.edu.br/direcao/eleicoes/>, e nos meios de comunicação oficiais do IFSC – Câmpus Chapecó.

9.2. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral através do sistema Helios e o resultado será divulgado após seu término.

9.3. A Comissão Eleitoral, de posse da Ata Padrão de Apuração do sistema Hélios, procederá como segue:

a) Para o processo de escolha dos membros titulares e suplentes para representantes Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes, o resultado final de cada candidato será determinado pela expressão matemática que segue abaixo, estando eleito (a) os (4) quatro candidatos com maior percentual de votos obtidos de cada segmento.

$P$  = Percentual de votos obtidos por cada candidato (com aproximação centesimal)

9.4. Em caso de empate no resultado do sufrágio, será considerado eleito o candidato que satisfizer, em sequência, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço como servidor (a) ativo do quadro de pessoal permanente do IFSC;
- b) maior idade.

9.5. Em caso de empate na apuração dos votos para discentes, será aplicado o seguinte critério:

- a) maior idade.

9.6. Caso ocorra a inscrição de quatro candidatos por segmento, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido os(as) candidatos(as) inscritos(as), para classificar

a titularidade e suplência será utilizado os critérios de empate conforme item 10.4 e 10.5 deste edital.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A homologação do resultado final será publicada no Informativo do câmpus, na aba Direção; Eleições no endereço: <http://informativo.chapeco.ifsc.edu.br/direcao/eleicoes/>, e nos meios de comunicação oficiais do IFSC – Câmpus Chapecó, no dia 15/09/2020.

## **11. DA POSSE**

11.1. A posse dos novos membros será realizada na semana subsequente ao término dos mandatos em Reunião Extraordinária do colegiado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

12.2. Caso não haja candidato inscrito para assumir a função de alguma das coordenadorias, a Direção-Geral indicará o(a) servidor(a) que ocupará a referida função.

12.3. Os servidores que estiverem usufruindo das licenças previstas na Lei 8.112, de 11/12/1990, artigo 81, incisos II, III, IV, VI e VII, não poderão ser candidatos.

12.4 Os membros representantes da comunidade externa serão indicados por instituições convidadas pelo câmpus, levando em consideração a afinidade com a oferta educacional, a potencial contribuição na gestão do câmpus e o interesse da comunidade externa.

12.5. Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site oficial do IFSC – Câmpus Chapecó, no Informativo do câmpus, na aba Direção &gt; Eleições no endereço: <http://informativo.chapeco.ifsc.edu.br/direcao/eleicoes/>

12.6. O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da comissão eleitoral, com a seguinte gradação:

- a) Advertência reservada, por escrito;
- b) Advertência pública;
- c) Perda de espaço de campanha;

d) Cassação da inscrição.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, por decisão da maioria simples.

12.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Chapecó, 26 de agosto de 2020**

**Comissão Eleitoral - Portaria nº 79 de 4 de Agosto de 2020.**

**Representantes Docentes: Marli Teresinha Bau;**

**Representante Taes: Tatieli Elenice Lui Meneghini; Danieli Arsego Oro**

**Representante Discentes: Giovanna Ritter Parisotto; Yahsmin Maria Golin.**



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTANTE DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Candidato(a) a representante do Colegiado do Câmpus Chapecó

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, servidor (a) Ativo do Quadro de Pessoal Permanente do IFSC – Câmpus Chapecó,  
ocupante do cargo efetivo de \_\_\_\_\_,  
matrícula no SIAPE nº \_\_\_\_\_, venho através deste efetivar minha inscrição, na  
condição de candidato a função de  
\_\_\_\_\_ do IFSC – Câmpus Chapecó,  
para o período de 2020 até 2022.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como,  
declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Chapecó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTANTE  
DISCENTE

Candidato(a) a representante do Colegiado do Câmpus Chapecó

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, aluno com matrícula ativa do IFSC – Câmpus Chapecó, do curso de  
\_\_\_\_\_, CPF n°  
\_\_\_\_\_, venho através deste efetivar minha inscrição, na condição de candidato a  
membro para representação discente do IFSC – Câmpus Chapecó, para o período de 2020 até 2022.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como,  
declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Chapecó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS 2/2020

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS  
ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA O COLEGIADO DO IFSC - CÂMPUS CHAPECÓ

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

CANDIDATO	
MOTIVO	
AUTOR	
TELEFONE	
E-MAIL	

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autor